

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , de 2004
(Da Sra. Iriny Lopes e outros)

Modifica o art. 57 da Constituição Federal

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, § 3º da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º - O art. 57 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57 -

§ 7º - Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, ressalvada a hipótese do § 8º”. (NR)

.....
§ 9º - É vedado o pagamento de proventos ou subsídios extras, ou parcelas indenizatórias, de qualquer natureza, nas sessões legislativas extraordinárias do Congresso Nacional. (AC)

Art. 2º - Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As Convocações Extraordinárias, via de regra , causam um grande debate nacional sobre o papel e o funcionamento do poder legislativo.

De um modo geral, um dos aspectos mais controversos é a remuneração extra, percebida por deputados e senadores, à título de parcela indenizatória, como reza a Constituição Federal, art. 57, § 7º.

Embora o exercício do mandato parlamentar, pela sua natureza própria de cargo eletivo, não esteja vinculado às mesmas regras da legislação trabalhista, é necessário que as prerrogativas não sejam transformadas em privilégios. Por isso,

as normas que regulam as Convocações Extraordinárias, desde a maior delas, a Carta Magna, não podem estar em contradição com aquilo que normatiza o trabalho, com validade para o conjunto da população.

A alteração proposta pela presente Emenda Constitucional visa acabar com uma distorção muito corretamente criticada por amplos setores da população.

Ao fazê-lo, estaremos aprimorando a democracia brasileira, vez que aproximaremos as regras laborais dos parlamentares àquelas já vigentes para o conjunto da população.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos ilustres Colegas Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, de 2004.

Deputada Iriny Lopes